

Tributação dos Serviços de TI de Rafael Augusto De Conti (de PJ para PJ)

(Lei 12.741/2012)

Tributação estimada* conforme atividades do CNPJ 15.589.085/0001-74, com regime pelo Lucro Presumido

Atividades de TI	CNAE e atividade econômica em detalhe cf. CNPJ	Tributação Incidente	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto Final Devido (para um serviço de R\$ 1.000,00)	Cód. DARF/DAM/...	Apuração	Responsável pelo Recolhimento
Serviços de TI	62000 – Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	IRRF – Serviço de Programação, auditoria, consultoria (Decreto 3000) – de PJ para PJ (SIMPLES ou não)	Receita Bruta	x 0,015 (1,5%)	= R\$ 15,0	1708	3 dia útil da semana sub.	Tomador*
		IRPJ (Decreto 3000)	Receita Bruta x 0,32 (32%)	x 0,15 (15%)	= R\$ 48,0	2089	Trimestral, idem infra	Prestador
		CSLL (Leis 7689, 9249)	Receita Bruta x 0,32 (32%)	x 0,09 (9%)	= R\$ 28,8	2372	Trimestral, 31/03 30/06 30/09 31/12 com pagto até ultimo dia útil do mes subseq.	Se Tomador do serviço está enquadrado no SIMPLES, Então quem recolhe é o Prestador: ISRF 459/2004
		PIS/PASEP - cumulativo (Lei 10865)	Receita Bruta	x 0,0065 (0,65%)	= R\$ 6,50	8109	Mensal	Idem supra
		COFINS - cumulativo (Lei 10865)	Receita Bruta	x 0,03 (3%)	= R\$ 30,0	2172	Mensal	Idem supra
		ISS (São Paulo/SP) Lei Municipal 14668; Lei Municipal 13.701/2003 1 - Serviços de informática e congêneres. 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. 1.02 - Programação. 1.03 - Processamento de dados e congêneres. 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.06 - Assessoria e consultoria em informática. 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Receita Bruta	x 0,05 (5%) x 0,03 (3%) (1.07) x 0,02 (2%) (1.04, 1.05)	= R\$ 50,0 = R\$ 30,0 = R\$ 20,0	http://www.pr.efeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/iss/index.php?p=2497	Mensal, todo dia 10 próximo	Prestador
		Total mínimo em tributos R\$ 133,30 / Total máximo em tributos R\$ 163,30						
<p>* A tributação refletida na tabela acima pode alterar conforme a modificação das normas aplicáveis. Cálculo feito em 17.06.2016</p> <p>Obrigações do Prestador de Serviços: - Federal: declaração DCTF, via PGD - Municipal: Emissão de Nota Fiscal-Eletrônica do Município de São Paulo e recolhimento do ISS por meio da Guia de Pagamento da NFS-e (CCM: 4.147.434-1)</p>								

* se PJ ligada, até R\$ 900,00 não existe alíquota; se entre 900 e 1800 alíquota de 15%, e acima de 1800, 25%